

**LRF:** Publicações  
obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTOS - PI

**ID: 0E85400AF87C4**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	236.250,00	0,00	236.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.584.657,77	20.824.918,36	12.759.739,41
Investimentos	30.718.897,00	17.961.262,97	12.757.634,03
Inversões Financeiras	358.333,33	358.333,33	0,00
Amortização da Dívida	2.507.427,44	2.505.322,06	2.105,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.584.657,77	20.824.918,36	12.759.739,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	33.348.407,77 <(d - a)>	20.824.918,36 <(e - b)>	12.523.489,41 <(f - c)>

MAXWELL PIRES FERREIRA  
787.896.133-68  
PREFEITO MUNICIPAL

GERLANY MELO R DA FONSECA  
033.309.443-31  
COORDENADORA DE DESPESAS

LIDIANE DE MESQUITA BRANDÃO  
002.379.883-13  
CONTROLADORA MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA  
21.505.535/0001-94  
CONTADOR CRC-PI-00444/O-7

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.